



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Portaria Presidência Nº 472/2024 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 10 de setembro de 2024

Altera a Portaria Presidência Nº 917/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de outubro de 2022, que instituiu a Comissão de Fiscalização/Gestão do Contrato TRE-PI nº 53/2022, referente à prestação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral.

O Desembargador, **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Resolução TSE Nº 23.644/2021, Resolução CNJ nº 468/2022 e Instrução Normativa n.º 05/2017 - SLTI/MPOG, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.702/2022, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016);

Considerando Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 0600099-76.2021.6.18.0000;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a Portaria Presidência Nº 917/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de outubro de 2022, que instituiu a Comissão de Fiscalização do Contrato TRE-PI nº 53/2022, doc. SEI Nº 1662113, publicado no DOU nº 191, de 06 de outubro de 2022, doc. SEI Nº 1668380, referente à prestação dos serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, dos comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei nº 8.666/93, bem como de todas as

matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral, **para alterar a composição de seus membros**, considerando a informação nº 419 doc. SEI nº 0002187141.

Art. 2º As atribuições da fiscalização técnica, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria Presidência Nº 917/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de 14 de outubro de 2022, doc. SEI nº 1677275.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI

ANEXO I

COMPOSIÇÃO

A **gestão administrativa e técnica** do Contrato será realizada pelos servidores indicados abaixo:

Para os serviços de publicação da Seção de Licitações e Contratações - SELIC, o servidor **SIDNEI ANTUNES RIBEIRO**, matrícula nº 204, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e a servidora **RAISSA MARIA LUSTOSA FURTADO**, matrícula nº 590, na qualidade de fiscal substituta.

Para os serviços de publicação da Secretaria Judiciária - SJ, o servidor **OSCAR MOREIRA DE CARVALHO FILHO**, matrícula TRE-PI nº 444, na qualidade de fiscal titular administrativo e técnico e a servidora **GAUDETE DE SOUSA MENDES CALAND**, matrícula TRE-PI Nº 314, na qualidade de fiscal substituta.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÕES ATRIBUÍDAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

- I) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato;
- II) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do contrato;
- III) Atestar, **em até 03 dias úteis**, a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura

mensal encaminhada pela CONTRATADA;

IV) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;

X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 10/09/2024, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002211573** e o código CRC **C8D5D9A1**.

0019302-95.2022.6.18.8000

0002211573v2

